



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 220

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Parecer	Pág. 007
Portaria	Pág. 008
Retificação	Pág. 010
Termo Aditivo	Pág. 012

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-12-03T12:45:23-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE085C0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2025 - UASG: 981083

Nº Processo 087/2025. OBJETO: Registro de Preços para eventuais contratações para aquisição de material escolar e de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

FONTES DE RECURSOS: 500, 501, 540, 541, 542, 543, 550, 569, 599, 600, 621, 660 e 799.

VALOR PREVISTO: R\$ 1.181.188,24 (um milhão, cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por item.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98152-2611 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, 02 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Data: 02/12/2025 11:31:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSEFA ROSA DE CARVALHO

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE085CA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Dispensa de Licitação nº 90015/2024

Processo Administrativo nº 067/2024.

CONTRATO Nº 060/2024/PMFS-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Serviço de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no município de Francisco Santos – PI, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 306/2004, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Francisco Santos – PI.

NOTIFICADA: ARNON SANTOS BERNARDES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.451.012/0001-40, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 3267, Bairro Junco, CEP: 64.607-755, E-mail: eco.residuos2021@hotmail.com - Fone (89) 99465-1616 / (89) 99470-5446. Representante Legal: Arnon Santos Bernardes - CPF nº 040.897.943-74.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 060/2024 do Processo de **Dispensa de Licitação nº 90015/2024**, que tem como objeto a “Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Serviço de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no município de Francisco Santos – PI, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 306/2004, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Francisco Santos – PI”, conforme indicado na forma abaixo:

Prestação dos serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Serviço de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no município de Francisco Santos – PI, em favor da empresa **ARNON SANTOS BERNARDES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.451.012/0001-40, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 3267, Bairro Junco, CEP: 64.607-755, E-mail: eco.residuos2021@hotmail.com - Fone (89) 99465-1616 / (89) 99470-5446, “comunicamos que o representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial”, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2024”, in verbis:

“Art. 9º. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE085CA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Lícínia Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 03 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
524391

Município de Francisco Santos - PI
JOSE EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.03 09:04:51
-03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B2DCE085DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Inexigibilidade de Licitação nº 90002/2024

Processo Administrativo nº 062/2024.

CONTRATO N° 058/2024/PMFS-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública, financeira, econômica, técnica e tributária no município de Francisco Santos – PI.

NOTIFICADA: **SIC – SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.738.850/0001-05, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua São José, nº 303 – 1º Andar, Bairro Centro, CEP: 64.600-008, Fone (89) 3421-0493 – E-mail: siccontabeis@gmail.com. Representante Legal: Edmilson Borges de Moura - CPF nº 441.180.313-49.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO N° 058/2024 do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 90002/2024**, que tem como objeto a “Contratação de empresa para execução de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública, financeira, econômica, técnica e tributária no município de Francisco Santos – PI”, conforme indicado na forma abaixo:

Prestação dos serviços especializados em Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, Financeira, Econômica, Técnica e Tributária no município de Francisco Santos – PI, em favor da empresa **SIC – SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.738.850/0001-05, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua São José, nº 303 – 1º Andar, Bairro Centro, CEP: 64.600-008, Fone (89) 3421-0493 – E-mail: siccontabeis@gmail.com, “comunicamos que o representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial”, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2024”, in verbis:

“Art. 9º. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE085DE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Lícínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Aditivo ao Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 03 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.03 10:08:13
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSE EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE08610**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064/2025 - UASG: 981083

Nº Processo 083/2025. OBJETO: Registro de Preço para eventuais contratações para aquisição dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização dos Prédios Públicos, limpeza das caixas de água e sanitização de ambientes dos prédios, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

FONTES DE RECURSOS: 500, 540, 541, 543, 550, 559, 600, 621, 660 e 799.

VALOR PREVISTO: **R\$ 312.008,20 (trezentos e doze mil, oito reais e vinte centavos).**

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por grupo.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98152-2611 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Data: 03/12/2025 11:41:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSEFA ROSA DE CARVALHO

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B2DCE085FC



Fundo Previdenciário do Município de Francisco Santos-PI

Praça Licínio Pereira, 24, centro, CEP: 64645-000
CNPJ nº 11.517.470/0001-43, Fone: (89) 3450-1174.

PARECER DE CONCESSÃO Nº. 12/2025

Requerente: MARIA WALQUIRIA DA SILVA SANTOS

Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Processo: 006/2025

O Fundo Previdenciário de Francisco Santos – FSANTOS-PREV, no uso de suas atribuições legais, sob a Supervisão de Benefício da SERCONPREV, vem se manifestar à cerca do requerimento de benefício, conforme considerações abaixo:

A servidora pública, MARIA WALQUIRIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 498.659.273-49, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação de Francisco Santos – Piauí, matrícula nº. 385, requereu em sua aposentadoria através do processo nº 006/2025.

A requerente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS e Memória de Cálculo em anexo, possui em 08/10/2025, 26 anos, 11 meses e 16 dias de contribuição no magistério, e seus documentos indicam idade de 54 anos, pois nascida em 17/01/1971, requisitos que indicam o preenchimento das condições exigidas na legislação pertinente à Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Após análise do processo em epígrafe, o Fundo Previdenciário Francisco Santos – PI sob a Supervisão da SERCONPREV, opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido da requerente, com fundamento no art. 23 c/c art. 29 da Lei 297 de 23 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (com redação anterior a E.C 103/2019).

Considerando que o preenchimento dos requisitos legais necessários ao atendimento do pleito ter sido posterior à instituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Francisco Santos, o encargo financeiro do benefício requerido será de competência do mencionado Fundo de Previdência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.
Francisco Santos, 03 de dezembro 2025.

Ramon Carlos de Souza
Gerente de Previdência
FSANTOS – PREV

Ana Lautite da Cunha
Assistente de Previdência
FSANTOS – PREV

Francisco das Chagas Araújo Paz Filho
Francisco das Chagas Araújo Paz Filho
Assistente Jurídico/SERCONPREV

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE08606**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

Portaria nº 177/2025

Francisco Santos/PI, 03 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 297 de 23/10/2009, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 006/2025, e conforme preceitua art. 23 c/c art. 29 da **Lei 297 de 23 de outubro de 2009**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (com redação anterior a E.C 103/2019).

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Francisco Santos– FSANTOS-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal **MARIA WALQUIRIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 498.659.273-49, titular do cargo de Professora, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Piauí, 03 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

graciene maria rodrigues silva
Chefe de Gabinete

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE08606**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**PROCESSO N°. 006/2025**

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 501/2025, que dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da rede municipal de ensino de Francisco Santos – PI.....	R\$	4.867,77
B.	Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 35, I da Lei Municipal nº 96 de 05/05/1998 que dispõe sobre Plano de carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.....	R\$	876,20
C.	Regência, nos termos do art. 35, II da Lei Municipal nº 96 de 05/05/1998 que dispõe sobre Plano de carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.....	R\$	350,00
D.	Progressão, nos termos do art. 27, da Lei Municipal nº 96 de 05/05/1998 que dispõe sobre Plano de carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/P.....	R\$	146,03
TOTAL A RECEBER		R\$	6.240,00
	Francisco Santos/PI, 03 de dezembro de 2025. Graciene Maria Rodrigues Silva Chefe de Gabinete do Prefeito CPF: 010.161.573-63 Portaria Nº 006/2025-1		 José Edson de Carvalho PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

**RETIFICAÇÃO DO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO -
EDITAL N° 001/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI**

O Sr. José Edson de Carvalho, Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público do Edital nº 001/2023, através do Decreto de Homologação nº 04, de 16 de janeiro de 2024, a divulgação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, e

CONSIDERANDO alteração da data definida para a posse dos candidatos convocados através do 9º Edital de Nomeação, Convocação e Posse do Concurso Público - Edital nº 001/2023, Prefeitura Municipal de Francisco Santos – Pi, por questões administrativas.

TORNA PÚBLICO O PRESENTE 10º EDITAL PARA A RETIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DO 09º EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE085F2**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

- 1º)** Fica alterada a data para a posse dos candidatos **CONVOCADOS** por ocasião da edição e publicação do **09º EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**, prevista no seu item 10º, passando para o dia 12/12/2025 às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi, situada na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos – Pi
- 2º)** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Francisco Santos - Pi, 26 de Novembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852
4391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.11.26 12:40:49 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos - Pi

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE085D5**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Aviso de Contratação Direta nº 90015/2024 e Processo Administrativo nº 067/2024.

CONTRATO N° 060/2024/PMFS-PI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VIGÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2024
CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI** E A **EMPRESA ARNON SANTOS BERNARDES - ME**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ARNON SANTOS BERNARDES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.451.012/0001-40, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 3267, Bairro Junco, CEP: 64.607-755, E-mail: eco.residuos2021@hotmail.com - Fone (89) 99465-1616 / (89) 99470-5446, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Arnon Santos Bernardes**, portador do CPF nº 040.897.943-74, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente para **execução de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Serviço de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no município de Francisco Santos – PI, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 306/2004, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Francisco Santos – PI**, da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo de **Dispensa de Licitação nº 90015/2024** o presente termo aditivo ao Contrato nº 060/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, observadas as disposições com fundamento integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores dias corridos, mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/2024 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licílio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência inicial em 01/01/2026 com validade até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no TC 060/2024, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107, da Lei de Licitações e Contratos, uma vez que versa de serviços comprovadamente continuo, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2. Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização. Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

4.3. Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e supremacia do interesse público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa, uma vez que sua interrupção traria danos de naturezas incalculáveis. Ademais, obstempera-se que o presente caso deriva-se a **execução de Serviço de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no município de Francisco Santos – PI, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 306/2004, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Francisco Santos – PI.**

4.4. Posto que a não execução dos serviços posto pode vir a ocasionar um caos no sistema de coleta e transporte de resíduos da área da saúde, vindo a trazer prejuízos incalculáveis a manutenção do meio ambiente e serviços públicos, ou ate de natureza insanável ao Município e seus habitantes. Nesse sentido, conforme a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Princípio 1, 1992.:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE085D5**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licílio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

"Os seres humanos estão no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável. Têm o direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza."

4.5. Em verdade, muitos doutrinadores consideram todo serviço público essencial, vem que, pelo simples fato de ser público, já carrega consigo o caráter da essencialidade. Sendo público e essencial, em outras palavras, possui caráter real e concreto de urgência, isto é, necessidade concreta e efetiva de sua prestação.

4.6. A Constituição Federal impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

Desse modo, a Prorrogação contratual justifica-se ante o exposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, em 03 de dezembro de 2025.

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

Arnon Santos Bernardes - ME
ARNON SANTOS BERNARDES

Representante Legal
Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE085E9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Inexigibilidade de Licitação nº 90002/2024 e Processo Administrativo nº 062/2024.
CONTRATO N° 058/2024/PMFS-PI.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VIGÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2024
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
SANTOS/PI E A EMPRESA SIC – SERVIÇOS DE
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA - ME, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM
CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA,
ECONÔMICA, TÉCNICA E TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO
DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIC – SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.738.850/0001-05, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua São José, nº 303 – 1º Andar, Bairro Centro, CEP: 64.600-008, Fone (89) 3421-0493 – E-mail: siccontabeis@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Edmilson Borges de Moura**, portador do CPF nº 441.180.313-49, e daí por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente para execução de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em Contabilidade Pública, Financeira, Econômica, Técnica e Tributária no município de Francisco Santos – PI, da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 90002/2024** o presente termo aditivo ao Contrato nº 058/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, observadas as disposições com fundamento integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações posteriores dias corridos, mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2024 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência inicial em 01/01/2026 com validade até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B2DCE085E9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no TC 058/2024, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107, da Nova Lei de Licitações e Contratos, uma vez que versa de serviços comprovadamente continuo, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2. Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização. Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

4.3. Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e supremacia do interesse público, pelas fártas razões desenhadas na presente justificativa, uma vez que sua interrupção traria danos de naturezas incalculáveis. Ademais, obtempera-se que o presente caso deriva-se a **execução de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em Contabilidade Pública, Financeira, Econômica, Técnica e Tributária no município de Francisco Santos – PI**.

4.4. Posto que a não execução dos serviços posto pode vir a ocasionar um caos no sistema contábil, vindo a trazer prejuízos incalculáveis a manutenção do meio ambiente e serviços públicos, ou ate de natureza insanável ao Município e seus habitantes. Nesse sentido leciona Marion (2004, p. 26):

A contabilidade é o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa. Ela é muita antiga e sempre existiu para auxiliar as pessoas a tomarem decisões.

4.5. Em verdade, muitos doutrinadores consideram todo serviço público essencial, vem que, pelo simples fato de ser público, já carrega consigo o caráter da essencialidade. Sendo público e essencial, em outras palavras, possui caráter real e concreto de urgência, isto é, necessidade concreta e efetiva de sua prestação.

4.6. A falta ou má prestação dessa espécie de serviços acaba por ir de encontro à concretização da terceira geração de direitos Fundamentais, qual seja a dos Direitos de Solidariedade (Karel Vasak – 1979), tambem chamados de Direitos de Fraternidade, de onde

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2DCE085E9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

salta uma das de suas principais consequências, o direito ao Meio Ambiente e Serviços Públicos que ofereça ao homem qualidade de vida e bem estar.

Desse modo, a Prorrogação contratual justifica-se ante o exposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, em 03 de dezembro de 2025.

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

SIC – Serviços de Informações Contábeis S/C
LTDA – ME

EDMILSON BORGES DE MOURA
Representante Legal
Contratada